



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Escola de 1º e 2º Graus Brasil		
<b>EMENTA:</b> Declara a extinção da Escola de 1º e 2º Grau Brasil, de Iguatu - Ceará.		
<b>RELATOR(A):</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 00188313-5	<b>PARECER Nº</b> 0882/2000	<b>APROVADO EM:</b> 11.09.2000

### **I - RELATÓRIO**

O Diretor mantenedor da Escola de 1º e 2º Graus Brasil, de Iguatu, Ceará, através do Processo Nº 00188313-5, comunica a este Conselho a decisão de transferir os alunos para o Colégio São José, de Iguatu, devido a situação econômica, pedagógica e social. Quanto aos dependentes a Escola continuará a dar a assistência necessária, oferecendo os resultados legais.

Anexa ao processo cópia da Ata da reunião com a administração e os pais dos alunos, realizada no dia 2 de agosto próximo passado.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR**

Este Conselho toma, então, conhecimento da decisão adotada pela direção da Escola de comum acordo com os pais declarando-o extinta e, após resolvida a situação dos dependentes, manda recolher o arquivo à Secretaria de Educação do Estado.

Comunique-se o fato ao Sistema Integrado de Gestão Educacional deste Conselho.

É o Parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0882/2000

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2000.

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator e Presidente da Câmara

PARECER      Nº      0882/2000  
SPU              Nº      00188313-5  
APROVADO    EM:    11.09.2000

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC